



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nr. 709 / 95

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - A Receita do Município de Igaratinga-MG, para o exercício financeiro de 1995 é orçada em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>VALOR- R\$</u>	<u>VALOR- R\$</u>
Receita Tributária	500.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Receita Industrial	70.000,00	
Transferências Correntes	3.720.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>500.000,00</u>	5.040.000,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	420.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	1.260.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>280.000,00</u>	<u>2.160.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>7.200.000,00</u>

Art. 2o. - A Despesa do Município para o exercício de 1995 é fixada em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes " Funções de Governo " e "Unidades Orçamentárias":

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>VALOR - R\$</u>	<u>VALOR - R\$</u>
01 - Legislativa	360.000,00	
03 - Administração e Planejamento	792.000,00	
04 - Agricultura	144.000,00	
05 - Comunicações	72.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	72.000,00	
08 - Educação e Cultura	2.088.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	936.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	72.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	936.000,00	
15 - Assistência e Previdência	576.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>VALOR - R\$</u>	<u>VALOR - R\$</u>
16 - Transporte	<u>720.000,00</u>	6.768.000,00
99 - Reserva de Contingência		<u>432.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>		<u>7.200.000,00</u>
<u>POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Legislativo	100.000,00	
1.2 - Secretaria	<u>230.000,00</u>	
SUB - TOTAL	330.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>30.000,00</u>	
TOTAL 01	<u>360.000,00</u>	360.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1 - Gabinete e Assessoria de Governo	170.000,00	
2.2 - Departamento de Administração, planejamento e Finanças	694.000,00	
2.3 - Departamento de Educação e Cultura	2.160.000,00	
2.4 - Departamento de Obras Públicas	1.656.000,00	
2.5 - Departamento de Saúde, Saneamento e Ação Social	1.512.000,00	
2.6 - Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	<u>216.000,00</u>	
SUB - TOTAL	6.408.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>432.000,00</u>	
TOTAL 02	<u>6.840.000,00</u>	6.840.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>7.200.000,00</u>

Art. 3o. - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4o. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à:

I - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até 25% (vinte e cinco por cento) do montante das despesas de capital, nos termos do Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320 / 64;

III - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1o., 2o. e 3o. do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320 / 64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3o., do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V - conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, 25 de Outubro de 1994.

HELENO JOSÈ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal